



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO 30-026-2026 AO CONTRATO 10-012-2025 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM AS UNIDADES DO CONTRATANTE, LOCALIZADOS NESTA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, CNPJ nº 04.008.185/0001-31, estabelecida na Rua Desembargador Sinval Moreira Dias 1712, Bairro Nova Descoberta, CEP 59.075-340, em Natal – RN, neste ato representada por Aline Henrique Alberto Dantas Cabral, portadora da Ordem dos Advogados do Brasil nº 6718, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Regional do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos arts. 124, II, d e 135, II, da Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.507/2018 (art. 12), na Instrução Normativa MPDG n. 5/2017 (arts. 57 e 58) e na cláusula décima terceira do contrato originário, conforme Processo PROAD 8928/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REPACTUAÇÃO:

Os valores atualmente contratados ficam repactuados mediante a concessão de reajuste sobre salários e benefícios, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 (CCT), retroativamente a 01/01/2026, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Município	Piso Salarial \$	Aux. Alimentação (diário)\$	Cesta Básica \$	Assistência Médica \$	Plano Odontológico\$	Taxa de Custeio Patronal \$
Posto de Trabalho Vigilante Armado e Desarmado CCT: MG000731/2026 Belo Horizonte, Aimorés, Alfenas, Almenara, Aracuaí, Araguari, Araxá, Barbacena, Betim, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Januária, João Monlevade, Lavras, Manhuaçu, Monte Azul, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Piumhi, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unai e Varginha.	2.524,90	31,29	210,57	156,95	21,17	6,31
Vigilante Armado 44h CCT: MG000'730/2026 Juiz de Fora						

CLÁUSULA SEGUNDA DA REVISÃO:

Ficam revistas as tarifas de vale-transporte nas localidades de Conselheiro Lafaiete, Barbacena, Belo Horizonte e Betim, conforme detalhamento constante na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	LEGISLAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	VALOR ANTERIOR (R\$)	VALOR REAJUSTA (R\$)
CONSELHEIRO LAFAIETE	DECRETO Nº 212	11/08/2025	14/08/2025	4,10	4,75
BARBACENA	DECRETO MUNICIPAL Nº 9.910	02/10/2025	03/10/2025	4,00	4,46
BELO HORIZONTE	PORTARIA SUMOB Nº 122/2025	29/12/2026	01/01/2026	5,75	6,25
BETIM	DECRETO Nº 52.417	23/12/2025	01/01/2026	5,20	6,25

Parágrafo Único. Fica revisada, a partir 01.06.2025, a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no Município de João Monlevade/MG, de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), em razão da redução da alíquota do código de serviço 11.02 promovida pela Lei Complementar Municipal nº 16/2024, vigente desde 27/12/2024, e conforme consulta realizada pela Secretaria de Liquidação de Despesas ao Portal Nacional da NFS-e.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR:**

Em virtude das alterações promovidas nas cláusulas antecedentes, os valores mensais do contrato passam a ser os constantes da tabela abaixo, a partir de 01/01/2026, nos termos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/255/2026.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Valor mensal com Revisão ISSQN do município João Monlevade	01/06/2025 a 13/08/2025	1.237.694,73
Valor mensal com a Revisão VT Conselheiro Lafaiete	14/08/2025 a 02/10/2025	1.237.725,40
Valor mensal com a Revisão VT Barbacena	03/10/2025 a 31/12/2025	1.237.768,10
Valor mensal com a Repactuação CCT 2026 + Revisão VT Belo Horizonte e Betim	01/01/2026 a 25/04/2026	1.313.016,64
Valor mensal após a redução dos custos não renováveis (2ªTA)	26/04/2026 em diante	1.300.270,49

**CLÁUSULA QUARTA
DAS DIFERENÇAS A SEREM APURADAS:**

Em decorrência da repactuação e revisão *retro* citada, poderá haver diferenças retroativas a serem apuradas entre os preços praticados antes e depois da assinatura e publicação deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA À EXECUÇÃO:**

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante da Cláusula Vigésima do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de lhe serem imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, encaminhando-a para o endereço eletrônico da unidade gestora do contrato (segest.terceirizados@trt3.jus.br).

**CLÁUSULA SEXTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 25 de abril de 2025 e seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital
por PATRICIA HELENA DOS
REIS:30833897
Dados: 2026.06.17
11:28:46 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

ALINE
HENRIQUE
ALBERTO
DANTAS CABRAL

Digitally signed by ALINE HENRIQUE
ALBERTO DANTAS CABRAL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=08417107000141, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO
, CN=ALINE HENRIQUE ALBERTO
DANTAS CABRAL
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.06.16 18:06:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

**INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES
LTDA**
Aline Henrique Alberto Dantas Cabral